



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1378ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às dezenove horas do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Substituto, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças e Diretor-Presidente Substituto, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor de Administração e Finanças iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Processo nº 51402.101637/2021-63 - Proposição nº 87/2021/ASSDIRAF (4367660) - Assunto: Proposta de aprovação da metodologia utilizada para a execução dos Testes de Recuperabilidade dos Ativos da Ferrovia Norte e Sul (FNS) e da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), especificamente relacionados ao trecho entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, denominado FIOL I, apresentada na Nota Técnica nº 6/2021/SUPOF (4362794), de 21 de julho de 2021, e dos levantamentos efetuados pela Superintendência de Projetos, Pesquisas e Custos de Engenharia (SUPRO); e à Superintendência de Empreendimentos e Desenvolvidos (SUDEM), os quais foram base para o Teste de Recuperabilidade da FNS e da FIOL I, cujos resultados deverão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis do exercício de 2020 e reapresentação de 2019. Com base no Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) (3994491), visando os ajustes contábeis necessários nas demonstrações contábeis referente ao exercício de 2019 e a elaboração das demonstrações referentes ao exercício de 2020, considerando o Leilão da FIOL I em abril de 2021, foi realizado o Teste de Recuperabilidade dos ativos relacionados ao trecho subconcedido, utilizando como base os custos de obras e estudos e projetos incorridos no trecho da FIOL I e os parâmetros de receitas previstas no Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020. Quanto à Ferrovia Norte-Sul, foram efetuados novos custos durante o exercício de 2020, ocasionando, assim, a necessidade de provisionar para perda ao valor recuperável esses custos incorridos no período. Para os demais ativos, foram considerados os levantamentos já descritos na Nota Técnica nº 7/2021/GECONT (3910025), propostos à deliberação da Direx mediante Proposição nº 54/2021/ASSDIRAF (4053432), de 5 de maio de 2021, e aprovada na 1360ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de mesma data. Constam no processo a Nota Técnica nº 6/2021/SUPOF (4362794), de 21 de julho de 2021, Ofício nº 89/2021/SUPRO-VALEC/DIREM-VALEC (4034984), de 29 de abril de 2021, e Ofício nº 154/2021/GGIME-VALEC/SUDEM-VALEC/DIREM-VALEC (4280256), de 1º de julho de 2021. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Após análise e deliberação, a Diretoria Executiva *aprovou* a referida proposta nos termos apresentados e *solicitou* que as Diretorias envidem esforços para que, nas contas referentes ao exercício de 2021, sejam aperfeiçoadas as metodologias de precificação dos ativos da empresa considerando, especialmente, a sua atuação finalística, ou seja, a precificação deverá observar o potencial benefício econômico do ativo para empresa ao realizar negócios. Formulário de Avaliação de Relevância SUPOF-VALEC - **Risco Alto** - (4366676). Apresentada a proposição da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças passou a palavra ao Diretor de Empreendimentos, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.2** - Processo nº 51402.196071/2017-63 - Voto 8 (4348101) - Assunto: Recurso Administrativo (51402.103629/2021-51 - 4305876) interposto pela SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., com vistas a reverter a Decisão Originária nº 10/2021/ASSDIREM (4190195), que julgou procedente a pretensão administrativa, em desfavor da Contratada para a aplicação das sanções de multa por descumprimento contratual em conformidade com o disposto no subitem II.3.1 do Relatório Final GGIME-VALEC (4076910), de 11 de maio de 2021, constituindo-se um débito administrativo no valor

de R\$ 5.591.216,09 (cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos) e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, conforme explicitado no subitem II.3.2 do referido Relatório Final. A Diretoria de Empreendimentos propôs negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., face a inexistência de fatos que justifiquem a apreciação ou o acatamento dos fundamentos sustentados pela recorrente. **DELIBERAÇÃO: NEGADO.** Após análise, consubstanciada no Relatório Final GGIME-VALEC (4076910), de 11 de maio de 2021, na Decisão Originária nº 10/2021/ASSDIREM (4190195), de 9 de junho de 2021, e no Voto 8 (4348101), a Diretoria Executiva *negou provimento* ao Recurso Administrativo, nos termos apresentados, com fundamento no art. 49, inciso XIII, do Estatuto Social da VALEC, conforme Resolução VALEC nº 11/2021/DIREX (4374768). Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREM-VALEC (4348048). Apresentada a proposição da Diretoria de Empreendimentos, o Diretor de Empreendimentos passou a palavra ao Diretor de Negócios, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.3** - Processo nº 51402.009731/2019-47 - Proposição nº 11/2021/DINEG (4374387) - Assunto: Proposta de aprovação do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Subconcessão, em decorrência da transferência de responsabilidade pelo plantio compensatório e compensação ambiental, da Concessionária Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) para a RMC, da 1ª Revisão Extraordinária da Rumo Malha Central S.A. (RMC), tratada no âmbito da 1ª Revisão Extraordinária prevista no referido contrato. Em síntese, a 1ª Revisão Extraordinária trata da transferência das obrigações de plantio compensatório e compensação ambiental à Subconcessionária e da supressão, como forma de reequilíbrio econômico-financeiro, de obrigações contratuais relativas à implantação de um terminal de armazenamento, carga e descarga de granéis sólidos agrícolas, definido nos itens 4.15 e 4.16 do Caderno de Obrigações. Considerando que o impacto no fluxo de caixa decorrente da supressão da obrigação é inferior àquele proveniente da inclusão, tem-se como resultado um valor remanescente devido ao poder concedente, o qual foi tratado na forma de alteração no Valor de Outorga, que será acrescido, a preços de maio de 2019, em R\$ 296.671,16 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) nas parcelas de nº 9 à nº 120. Constam no processo Ofício SEI Nº 19592/2021/COCEF/GEFEF/SUFER/DIR-ANTT (4357902), de 20 de julho de 2021, Nota Técnica SEI Nº 3737/2021/COCEF/GEFEF/SUFER/DIR (4357851), de 19 de julho de 2021, Nota Técnica nº 5/2021/SUGOP (4371465), de 23 de julho de 2021, e Parecer nº 224/2021/PROJUR (4373662), de 23 de julho de 2021. **DELIBERAÇÃO: APROVADO.** Após análise e deliberação, a Diretoria Executiva *aprovou* a referida proposta nos termos apresentados e, ainda, sugeriu que a ANTT adote as redações recomendadas pela Procuradoria Jurídica desta empresa, constantes no parágrafo 4.6 da Proposição - VALEC nº 11/2021/DINEG (4374387), especificamente àquelas relacionadas nos itens 25, 26 e 31 da planilha apresentada no referido parágrafo. Formulário de Avaliação de Relevância SUGOP-VALEC - **Risco Alto** (4371305). As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

Diretor-Presidente Substituto

JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE

Diretor de Negócios

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor-Presidente**, em 30/07/2021, às 05:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 30/07/2021, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cherigate, Diretor**, em 03/08/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 09/08/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4366147** e o código CRC **0F3CA04E**.



Referência: Processo nº 51402.100329/2021-11



SEI nº 4366147

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br